

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Passe Criança no serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 841/2015

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre o Passe Criança no serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o Passe Criança no serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São João da Boa Vista.”

Art. 1º - Fica instituído o Passe Criança no serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de São João da Boa Vista, a ser concedido às crianças com até 5 anos de idade.

Art. 2º - As empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município poderão estabelecer o Passe Criança mediante a utilização de cartão magnético ou outro dispositivo de passagem, que deverão ficar no poder de seus cobradores para serem utilizados no momento da passagem pelas catracas dos ônibus, ou, ainda, através da concessão de passes, sendo que, neste caso, os pais ou responsáveis deverão cadastrar as crianças de até cinco anos de idade junto às concessionárias do serviço público.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As crianças que têm gratuidade no transporte coletivo, além de sofrerem o constrangimento de serem obrigadas a passar por baixo das catracas dos ônibus, passam

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

se arrastando no chão, batendo a cabeça nas catracas, sujando suas roupas e no caso das meninas, quando estão de vestidos, a situação então fica muito pior!!!

Isto é uma humilhação! E quando não querem passar por baixo, os pais têm que levantar seus filhos, não raras vezes estando com compras nas mãos, sacolas, chegando, em determinadas oportunidades, a não conseguirem o seu intento. Também, muitos dos acompanhantes, quando são idosos, não conseguem levantar as crianças, sendo as mesmas obrigadas a passar por baixo das catracas.

Nossas sugestões para a implementação do projeto, pelas empresas concessionárias do serviço público, são as seguintes:

1. A empresa de ônibus pode fazer a implantação do Passe Criança através de um cartão magnético ou outro dispositivo de passagem que deverá ficar no poder do funcionário (trocador) que controla a catraca eletrônica, sendo que o funcionário poderá acionar a liberação da catraca sem alterar o registro de passageiro pagante.

2. A empresa poderá cadastrar as crianças de até 5 anos que utilizam o transporte urbano do Município de São João da Boa Vista e fornecer-lhes o Passe Criança.

Neste caso, os pais ou responsáveis devem cadastrar as crianças junto à empresa concessionária e fazer o mesmo procedimento que se dá com o passe idoso, o qual recebe um cartão para passar na catraca sem pagar.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 2 de outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB